LEI Nº 296 DE 1º DE SETEMBRO DE 1.980

Dispõe sobre doação de terreno urbano

A Camara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART- 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar atravez de Escritura Publica à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS, um terreno urbano situado nesta cidade, constante do lote nº 15 da quadra nº 12 da Planta Cadastral da cidade, com a área de 508,80 m² (Quinhentos e oito metros e oitenta centimetros quadrados), tendo 16,00 metros de frente e fundo por 31,80 metros de lados.

ART- 2º) - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades, a que o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 1º de setembro de 1980

M. Valladares — Prefeito Municipal

Domingos [illegible] — Secretário